

1 — O 25.º Salão de Artesanato tem lugar no Pavilhão Municipal, integrado no Parque Urbano de Vila Franca de Xira.

2 — O pavilhão referido em 1, tem guarda próprio e é fechado no período de encerramento ao público.

3 — No exterior do pavilhão terá lugar a Feira de Outubro, feira franca que anualmente atrai milhares de visitantes a Vila Franca de Xira.

4 — As entradas no Salão de Artesanato, bem como no recinto da Feira, são gratuitas.

Artigo 2.º

Participação

1 — Podem participar neste certame artesãos a título individual (desde que possuidores da carta de artesão ou caso não a possuam estejam devidamente colectados) ou em representação de associações, cooperativas, autarquias, comissões municipais ou regionais de turismo e outras entidades, desde que apresentem artesanato genuíno.

2 — Para além das entidades referidas no número anterior, à organização caberá decidir pela participação de outras entidades cuja presença possa complementar os objectivos do certame.

3 — A participação no 25.º Salão de Artesanato estará, como habitualmente, condicionada a uma selecção dos inscritos.

Artigo 3.º

Inscrições

O boletim de inscrição (acompanhado de fotografias dos trabalhos, fotocópias dos bilhete de identidade dos participantes, fotocópia da carta de artesão ou de comprovativo em como o expositor está colectado), deverá ser remetido até ao dia 29 de Julho para:

Departamento de Cultura, Turismo e Actividades Económicas
25.º Salão de Artesanato
Rua Dr. Manuel de Arriaga, 24, rés-do-chão
2600-186 Vila Franca de Xira

Artigo 4.º

Taxa de participação

1 — Os expositores estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de participação no valor de 100,00 euros por módulo, a pagar no acto de confirmação da sua participação no Salão.

2 — Estão isentos de pagamento da taxa de participação, os artesãos que façam demonstração de artesanato;

3 — O não pagamento da taxa no acto da confirmação da participação, implica a exclusão do expositor.

Artigo 5.º

Dos módulos

1 — Os módulos são de 9 m² (3 m x 3 m), pintados a cor branca e com uma tomada de electricidade (220 volts).

2 — No acto de inscrição, poderá o participante requerer material complementar, não se comprometendo porém a organização pela total satisfação dos pedidos.

3 — Cada expositor pode ocupar no máximo dois módulos.

4 — A localização do(s) módulo(s) é definida pela organização.

5 — A ocupação dos módulos deve efectuar-se no dia anterior ao início do certame — entre as 9 horas e as 19 horas — ou no próprio dia entre as 8 horas e 30 minutos e as 10 horas.

6 — A não ocupação dos módulos no prazo estipulado no ponto anterior, reserva à organização o direito de atribuição desses espaços a outros artesãos.

7 — A decoração dos módulos é da responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo contudo ser modificada a sua estrutura.

8 — A iluminação dos módulos é da responsabilidade dos seus ocupantes, com excepção dos módulos ocupados pelos artesãos residentes no concelho de Vila Franca de Xira.

9 — A limpeza do interior dos módulos é da responsabilidade dos seus ocupantes.

10 — O expositor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação dos módulos.

Artigo 6.º

Funcionamento do salão

1 — O horário de funcionamento do 25.º Salão de Artesanato é o seguinte:

1 de Outubro, sábado	16 horas às 24 horas
2 de Outubro, domingo	15 horas às 24 horas
3 de Outubro, segunda	17 horas às 24 horas
4 de Outubro, terça	17 horas às 24 horas
5 de Outubro, quarta	15 horas às 24 horas
6 de Outubro, quinta	17 horas às 24 horas
7 de Outubro, sexta	17 horas às 24 horas
8 de Outubro, sábado	15 horas às 24 horas
9 de Outubro, domingo	15 horas às 23 horas

2 — Os artesãos que necessitem deslocar-se aos seus *stands* poderão fazê-lo no período compreendido entre as 10 horas e as 12 horas e a partir das 14 horas.

3 — Horário para a desmontagem:

- a) Dia 9 — das 23 horas à 1 hora (as viaturas só poderão entrar no recinto da Feira após as 24 horas);
- b) Dia 11 — das 9 horas às 16 horas.

4 — O não cumprimento do horário de funcionamento, por parte dos participantes, implicará a não aceitação do respectivo pedido de inscrição neste certame nos anos seguintes.

Artigo 7.º

Alojamento e refeições

1 — A organização pode facultar alojamento gratuito, em camarata, ou utilização gratuita do Parque de Campismo — de 30 de Setembro a 10 de Outubro, inclusive — aos artesãos que façam demonstração de artesanato e que não residam no concelho de Vila Franca de Xira.

2 — A organização também facultará o almoço, gratuitamente, no Restaurante Municipal — no período compreendido entre 1 a 9 de Outubro, inclusive — aos artesãos que façam demonstração de artesanato e que não residam no concelho de Vila Franca de Xira.

3 — Os apoios mencionados nos pontos anteriores serão facultados apenas dentro das capacidades existentes nas instalações do município.

4 — Os apoios em causa, abrangem um máximo de duas pessoas por inscrição.

5 — Só serão aceites os pedidos feitos no acto de inscrição, não se responsabilizando a organização pelos casos omissos ou em desacordo com o boletim de inscrição.

Artigo 8.º

Disposições finais

1 — Para apoio aos artesãos, a organização manterá em funcionamento um secretariado.

2 — É expressamente proibido fazer propaganda sonora, vender rifas ou realizar sorteios, no recinto onde funciona o Salão de Artesanato.

3 — A desistência por parte de qualquer participante, não sendo comunicada à organização, implica a exclusão de inscrição no certame do ano seguinte e a não devolução das quantias entretanto pagas pelo participante.

4 — A inscrição do artesão obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas do presente Regulamento.

5 — As dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela organização.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 5378/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Torno público pelo presente, que por meu despacho de renovação de 31 de Maio de 2005, com efeitos a partir de 6 de Junho de 2005, renovei, por mais um ano, os contratos de trabalhos a termo resolutivo, celebrados em 6 de Janeiro de 2004, com efeitos a partir da mesma data, e reno-

vados uma vez por mais seis meses por despacho de 22 de Dezembro de 2004, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2005 com Rosa Maria Pinto Vougo, Regina Gonçalves Rodrigues Pina e Hermengarda Maria Abrunhosa Ramos Soares, na categoria de auxiliar de serviços gerais (escala 1, índice 128), com fundamento no Decreto-Lei n.º 49 408, de 24 de Novembro de 1969, com as necessárias adaptações e com as especialidades constantes no Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, e demais legislação aplicável. Tendo em conta que as disposições que permitiram esta contratação foram revogadas pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, ficam sujeitos ao regime desta lei os contratos de trabalho celebrados antes da sua entrada em vigor. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

31 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Fernando Diogo Pires*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 5379/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, exarado em 4 de Abril de 2005, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo certo, com Graça Maria Fonseca, com a categoria de cantoneira, por um período de mais um ano, com início em 3 de Maio de 2005.

22 de Junho de 2005. — A Presidente da Câmara, em exercício, *Deolinda Maria Rodrigues Gonçalves Ferreira*.

Aviso n.º 5380/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, exarado em 29 de Abril de 2005, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo certo, com Rogério Paulo Santos Rosa, com a categoria de montador electricista, por um período de mais um ano, com início em 11 de Junho de 2005.

22 de Junho de 2005. — A Presidente da Câmara, em exercício, *Deolinda Maria Rodrigues Gonçalves Ferreira*.

Aviso n.º 5381/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, exarado em 4 de Abril de 2005, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo certo, com Carlos Alberto Silva Paiva, com a categoria de electricista de automóveis, por um período de mais um ano, com início em 11 de Maio de 2005.

22 de Junho de 2005. — A Presidente da Câmara, em exercício, *Deolinda Maria Rodrigues Gonçalves Ferreira*.

Aviso n.º 5382/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, exarado em 29 de Abril de 2005, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo certo, com Sónia Sofia dos Santos Ferreira, com a categoria de técnica de gestão, por um período de mais um ano, com início em 7 de Junho de 2005.

22 de Junho de 2005. — A Presidente da Câmara, em exercício, *Deolinda Maria Rodrigues Gonçalves Ferreira*.

Aviso n.º 5383/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei

n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho do presidente da Câmara, exarado em 4 de Abril de 2005, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo certo, com Joaquim Manuel Santos Fonseca, com a categoria de cantoneiro, por um período de mais um ano, com início em 3 de Maio de 2005.

22 de Junho de 2005. — A Presidente da Câmara, em exercício, *Deolinda Maria Rodrigues Gonçalves Ferreira*.

Aviso n.º 5384/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, exarado em 4 de Abril de 2005, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo certo, com António Manuel Lima Travassos, com a categoria de cantoneiro, por um período de mais um ano, com início em 3 de Maio de 2005.

22 de Junho de 2005. — A Presidente da Câmara, em exercício, *Deolinda Maria Rodrigues Gonçalves Ferreira*.